



**MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.338.285/0001-30**

**PROJETO DE LEI Nº 05/2023, de 09 de Maio de 2023.**

*“Autoriza o Município a conceder às crianças e adolescentes diabéticos sensor e aparelho medidor de glicose digital”.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município autorizado a conceder a pacientes pediátricos e adolescentes (de 0 aos 18 anos), que fazem tratamento contínuo do diabetes pelo SUS, conforme prescrição médica, aparelho digital para medição e sensor para controle da glicemia.

**§1º.** O benefício de que trata esta lei será restrito aos pacientes cadastrados junto à Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Garambéu, após a triagem socioeconômica.

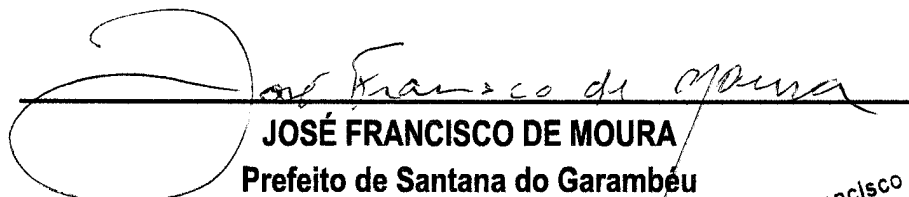
**Art. 2º** - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a execução das rotinas necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial para o devido custeio do equipamento e sensores.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo, o qual será suplementado, se necessário.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor 30 dias após sua publicação.

Santana do Garambéu, 09 de maio de 2023.

  
**JOSÉ FRANCISCO DE MOURA**  
Prefeito de Santana do Garambéu

José Francisco de Moura  
Prefeito Municipal  
CPF 116.186.398-27

